



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a promover o reajuste do valor da importância a ser repassado ao Triângulo Esporte Clube.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de convênio de cooperação financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassado ao Triângulo Esporte Clube, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo Único – O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Câmara Municipal cópias do Convênio, do Termo Aditivo e da Prestação de Contas.

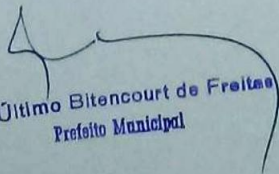
Art. 2º - Para fazer face às despesas objeto do aumento previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- Triângulo Esporte Clube:

129.0 - 3.3.50.41.00 - 27.812.0009.2.071 - Contribuições Transf. Rec. Financ. Triângulo Esporte Clube.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 DE OUTUBRO DE 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal